



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

**Trabalhando por todos e para todos!**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.805, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”**

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.316,00 (doze mil, trezentos e dezesseis reais), destinados as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso-02-Transf. Convênio Estadual Vinculado	
04.122.0102.2006	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	12.316,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.316,00</b>

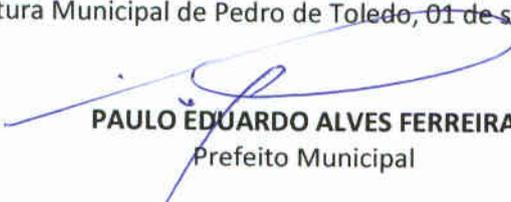
**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do presente credito Especial será proveniente de Anulação Total de Dotação abaixo discriminado, conforme disposto no artº 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso-02-Transf. Convênio Estadual Vinculado	
04.122.0102.2006	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.316,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.316,00</b>

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de origem.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 01 de setembro de 2025.

  
**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 01 de setembro de 2025.  
/mg.